



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

MENSAGEM Nº. 012/2021

Cururupu, 19 de novembro de 2021.

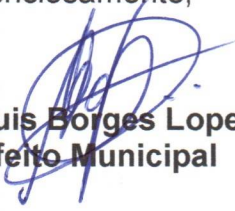
Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos de Jesus Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
Rua Getúlio Vargas, nº. 48, Centro.
Cururupu – Maranhão

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos, à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o projeto de Lei que **Dispõe sobre reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Cururupu MA, e dá outras providencias**, conforme anexo.

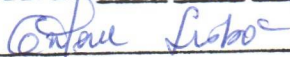
Certo do interesse dessa Edilidade em apreciar e julgar as matérias apresentadas visando o interesse público colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e demais Vereadores.

Atenciosamente,


Aldo Luis Borges Lopes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

RECEBI EM: 22 / 11 / 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
Lido em Plenário

em: 23 / 11 / 2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

PROJETO DE LEI Nº 12.. DE 19 DE ~~NOVEMBRO~~ DE 2021.

Dispõe sobre reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Cururupu MA, e dá outras providencias.

ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cururupu – MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado a correção legal da tarifa de água e esgoto no município de Cururupu MA referente ao índice nacional preço ao consumidor INPC/IBGE no período de 2014 a 2012), ficando acumulado em 40,7% (quarenta ponto sete por cento) para o período.

Art. 2º. O índice legal previsto de correção e o INPC/IBGE devendo ser aplicado no reajuste tarifário anualmente, passando a vigorar o reajuste a partir do dia 01 de janeiro de cada ano.

§1º. A atualizações na estrutura de tarifa pública de água e esgoto com vistas a eliminar discrepância e déficit financeiro dos serviços prestados e para o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas tarifárias será feita por Decreto Municipal

§ 2º. Caso necessário para equilíbrio dos custos do fornecimento do serviço, as Tarifas de água poderão sofrer reajuste acima da correção disposta no parágrafo anterior, por decreto municipal com a devida justificativa e o demonstrativo dos custos adicionais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.


**Aldo Luis Borges Lopes
Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
Lido em Plenário

em: 23 / 11 / 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores da Casa de Leis do Município de Cururupu.

Encaminhamos para estudo e aprovação o presente Projeto de Le Nº-----/2021 “dispõe sobre reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Cururupu MA, e da outras providências”. Considerando o SAAE vem desenvolvendo forte trabalho voltado ao aumento e recuperação de suas receitas em detrimento aos altos índices de inadimplência, com o objetivo principal de eliminar elevado número de consumidores usando o sistema de água de forma clandestina, em consequências desse descompasso o SAAE não consegue equilibrar suas receita. Vivenciamos um período de instabilidade econômica nacional dentre outros males os aumentos seguidos nas tarifas de energia elétrica, com expressiva oneração nas nossas receitas, o que representa hoje mais de 63% (sessenta e três por cento) do orçamento desta autarquia. Além dos custos com folha de pagamento, encargos sociais, manutenção do sistema, aquisição de equipamentos e outros investimentos razão pela qual está Autarquia e deficitária. Outrossim, vale trazer à luz de realidade o constante aumento de consumidores o que faz demandar está Autarquia um planejamento e ampliação das redes da captação tratamento e distribuição de água, importando necessariamente em viabilização e disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente e imperiosidade dos serviços Nesse sentido e medida relevante à saúde financeira deste órgão, a revisão das tarifas e serviços e consequentemente a implantação dos ajustes de preços a serem praticados neste exercício financeiro.

Assim com o intuito de buscarmos melhorias e iniciar um processo de modernização de nosso departamento de água e esgoto solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis convertendo a presente matéria em lei, bem como esperamos contar com o apoio dessa Egrégia Casa, reitero a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração


Aldo Luís Borges Lopes
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU**

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

ANEXO I

1.1-TARIFAS DE ÁGUA COM MEDIÇÃO (Classificação e valores)

CLASSE	SUBCLASSE	Tarifa Mínima Até 15m³ (R\$)	Tarifa 15,01 a 25m³ Valor p/m³ (R\$)	Tarifa 25,01 a 35m³ Valor p/m³ (R\$)	Tarifa 35,01 a 45m³ Valor p/m (R\$)	Tarifa 45,01 em diante Valor p/m³ (R\$)
RESIDENCIAL	NORMAL	21,00	1,68	1,96	2,1	2,52
COMERCIAL I	NORMAL	35,01	2,10	2,38	2,52	2,52
COMERCIAL II	ECONÔMIA	21,00	1,68	1,96	2,1	2,52
PÚBLICA		42,02	2,10	2,38	2,52	2,52
INDUSTRIAL I	NORMAL	56,02	2,80	3,50	4,20	7,90
INDUSTRIAL II	ECONOMICA	35,01	2,80	3,50	4,20	4,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

ANEXO II

1.2-TARIFAS DE ÁGUA SEM MEDIÇÃO (Classificação e valores)

ITEM	CATEGORIA DE CONSUMO	TARIFA R\$ (2014)	IPCA ACUMULADO	TARIFA R\$ (2012)
1	CLASSE RESIDENCIAL I (R-1)	15,00	40,07	21,00
2	CLASSE RESIDENCIAL I I (R-2)	25,00	40,07	35,01
3	CLASSE RESIDENCIAL I I I (R-3)	35,00	40,07	49,02
4	CLASSE COMERCIAL I (C-)	35,00	40,07	49,02
5	CLASSE COMERCIAL I I (C-2)	60,00	40,07	84,04
6	CLASSE PÚBLICA (P)	100,00	40,07	140,07
7	CLASSE INDUSTRIAL I (1-2) (P)	120,00	40,07	168,08
8	CLASSE INDUSTRIAL I (1-2)	180,00	40,07	252,13



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

ANEXO III

ITEM	DISCRICÃO	VALOR (RS)
1.	Multa por violação de hidrômetro	140,00
2.	Multa por violação de hidrômetro p/ consumidor Baixa Renda	100,0
3.	Religação de água	20,00
4.	Religação de água em regime de urgência	35,00
5.	Pedido de Orçamento de p/ ligação de agua e/ou esgoto	7,00
6.	Ligação de Água	35,00
7.	Ligação de Esgoto	35,00
8.	Mudança de ligação de água com Caixa Protetora	35,00
9.	Reparo na rede de esgoto	35,00
10.	Troca de Caixa Protetora	35,00
11.	Aquisição de Caixa Protetora	24,00
12.	Corte a pedido	12,00
13.	Troca de registro	19,00
14.	Reforma de Padrão	30,00
15.	Manutenção de hidrômetro	3,00
16.	Mudança de local de padrão com troca de caixa protetora	37,00
17.	Mudança de local de padrão sem troca de caixa protetora	25,00
18.	Mudança de ligação de água sem troca de caixa protetora	37,00
19.	Reforma de padrão de caixa protetora	37,00
20.	2ª via de fatura de água	2,50
21.	Alteração Cadastral	3,00
22.	Multa por ligação clandestina	100,00
23.	Multa por religação clandestina	200,00
24.	Multa por danos causados á rede de distribuição	200,00
25.	Multa por instalação de equipamento de sucção na rede de distribuição	300,00
26.	Multa por recusa à instalação de hidrômetro	300,00
27.	Análise Bacteriológica simplificada	35,00
28.	Análise Bacteriológica completa	70,00
29.	Aferição de hidrômetro	30,00
30.	Abastecimento através de carro pipa c/ desinfecção valor p/m3	9,70
31.	Multa por desperdício de água	200,00
32.	Multa por dificulta o acesso ao hidrômetro	200,00
33.	Multa pelo não cumprimento de notificação	200,00
34.	Multa de fornecimento de água a terceiros continuamente	200,00
35.	Transporte via carro pipa por m3/km	6,70
*Cobrada apenas quando o hidrômetro não apresentar erro		